

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG COEPEA - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO Nº 131

Rio Grande, 23 de junho de 2023.

Aos vinte e três dias de junho, de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração, sob a presidência do Prof. Danilo Giroldo e com a participação dos seguintes membros: De forma presencial - Adriana Elisa Ladeira Pereira, Adriano Velasqui Werhli, Arisson Vinícius Landgraf Gonçalves, Audrei Fernandes Cadaval, Cesar Serra Bonifácio Costa, Cezar Augusto Burkert Bastos, Cláudio Moss da Silva, Daniel Porciúncula Prado, Diego D'Ávila da Rosa, Eduardo Resende Secchi, Edison Luis Devos Barlem, Elaine Nogueira da Silva, Elisa Girotti Celmer, Rafael Gonzales Rocha, Regina Barwaldt, Rodrigo Dalke Meucci, Sibele da Rocha Martins, Vinícius Menezes de Oliveira. De forma online - Carlos Alberto Seifert Junior, Hugo Ariel Lombardi Rodriguez e Lizandro Mello Pereira. O Secretário, a pedido do Senhor Presidente, registrou a presença dos substitutos e o motivo da substituição: De forma presencial - Elisangela Martha Radmann, suplente de Felipe Kessler, diretor da EQA (titulares afastados a serviço na Universidade); Fábio Madeira Peres, representante da PROITI (titular afastada em licença médica e suplente afastado à serviço da Universidade); Luiz Felipe Alcântara Hecktheuer, suplente de Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, diretora do IE (titular afastada a serviço da Universidade); Felipe Amaral Borges, suplente de Magda de Abreu Vicente, representante dos docentes; Rogério Piva da Silva, suplente de Flávia Verônica Silva Jacques, representante da 4ª câmara; Danilo Vicensotto Bernardo, suplente de Éder Leandro Bayer Maier (titulares afastados por motivo de força maior); Anajara Arvelos Martins, suplente de Andressa Josiane de Lima, representante dos servidores TAEs; Rodrigo Desessards Jardim, suplente de Daniel Loebmann (titulares em férias). De forma online - Kessiane Silva de Moraes, suplente de Eduardo Nunes Borges, representante da 3ª Câmara (titular afastado a serviço na Universidade); Carmem Rejane Pacheco Porto, suplente de Eduardo Saldanha Vogelmann, representando a 9ª Câmara (titular afastado em licença médica); Marina Pereira Penteado, suplente de Wellington Freire Machado, representante dos docentes (titular afastada por motivo de força maior). Justificaram ausência: Renato Duro Dias, Vice-Reitor (afastado a servico da Universidade): Rafael de Carvalho Missiunas e Neide da Silva Cunha. respectivamente titular e suplente da representação dos servidores TAE (ambos afastados por motivo de força maior); Ana Silvia Rolon e Jussara Mantelli, respectivamente titular e suplente da representação da 6ª câmara (titular em férias e suplente por motivo de força maior); Daiane Teixeira Gautério, representando a PRAE, Lucia de Fátima Socoowski de Anello, representante da PROGEP

(afastadas a serviço na Universidade); Fernando Comiran e Darciele Paula Marques Menezes, respectivamente titular e suplente da representação da 7ª Câmara (titular em férias e suplente por motivo de força maior). Ausentes sem justificativa: André Luis Castro de Freitas, representante dos docentes; Eliana de Freitas Pereira, representante dos servidores TAE); Antonio Luis Schifino Valente, representante da 8ª Câmara; Ana Karolina Fonseca Fritsch, Fábio Ortiz Goulart e Vitória Ávila Bastos (representantes dos estudantes). Participaram, na condição de convidados, após a aprovação do plenário: os professores, Rita de Cassia Grecco dos Santos e Milton Luiz Paiva de Lima, respectivamente presidenta e vicepresidente da CPPD; Fabiana Schneck, Diretora de Pós-Graduação da PROPESP. Ao iniciar a reunião o Senhor Presidente colocou em discussão a ordem do dia. conforme segue: 1°) Aprovação da Ata 130 - Tendo em vista que a ata fora disponibilizada, antecipadamente, aos conselheiros, o Senhor Presidente perguntou aos presentes se havia alguma manifestação a respeito dessa ata. Não havendo manifestações a respeito, a ata nº 130 foi colocada em votação e aprovada por unanimidade; 2º) Indicação do Cons. Danilo Giroldo - Homologação dos AE 15 e 16/2023 - Processo SEI nº 23116.010181/2023-85 - Solicitação de excepcionalidade para realização de processo seletivo na FAMED para contratação de docente com exigência mínima da titulação em nível de Especialização (Residência Médica e/ou Especialização em Psiquiatria e em Geriatria) para atuar nas disciplinas da Faculdade de Medicina - Os referidos AE, autorizaram, excepcionalmente, a realização de processo seletivo para a contratação de docentes com exigência mínima da titulação em nível de Especialização (Residência Médica e/ou Especialização em Psiguiatria e em Geriatria) para atuar nas disciplinas da Faculdade de Medicina. A Indicação foi lida pelo autor. Não havendo manifestações a esse respeito, a indicação foi aprovada por unanimidade; 3°) Indicação do Cons. Danilo Giroldo – Homologação do AE <u>11/2023 - Proc. SEI 23116.008782/2023-28 - Autorização excepcional para o</u> ingresso dos estudantes que ultrapasse o limite de 25% da carga-horária do 1º período letivo no ano de 2023 - O referido AE autorizou, excepcionalmente, o ingresso de estudantes nos cursos de graduação da Universidade, após o limite de 25% da carga-horária relativa ao 1º período letivo no ano de 2023. A Indicação foi lida pelo Senhor Presidente. A Cons. Sibele Martins disse que está se passando por um momento de dificuldade no preenchimento das vagas e por conta das chamadas, precisou-se avançar os 25% do calendário acadêmico. Falou que foram feitos encontros nos Campi para uma conversa com os coordenadores de curso, disse que a Comissão Permanente do Processo Seletivo (COPERSE) vem se reestruturando, para que possa se criar uma política de ingresso na Universidade mais acelerado, e também, outros processos, os quais possam ser feitos em paralelo com o Sistema de Seleção Unificada (SISU), para que se alcance um maior número no preenchimento de vagas. Entende que a estratégia que está em discussão não é a melhor, pois acaba prejudicando os estudantes e trazendo uma certa dificuldade para os professores também, na recuperação dos conteúdos. A Cons. Adriana Pereira disse que é muito importante esse processo de ocupação das vagas, mas falou que não poderia deixar de manifestar o problema que isso causou com relação ao grande número de estudantes ingressando nas disciplinas básicas ofertadas pelo Instituto de Matemática e Física (IMEF) já em andamento. Comentou que os estudantes chegaram na metade do semestre, sendo muito complicado para disciplinas como matemática, física, estatística, os estudantes terem perdido o primeiro bimestre. Reforçou a importância da ocupação das vagas,

porém deve-se pensar em uma forma do estudante não ingressar nas disciplinas de forma tão atrasada, talvez, uma oferta diferenciada seria uma solução. O Senhor Presidente disse estar ciente dessa situação, falou que as Direções e Coordenações se manifestaram sobre isso. Explicou que foi um conjunto de coisas que aconteceram, sendo uma delas, o atraso no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), juntamente, com o funcionamento do SISU com um cenário de baixo preenchimento. Disse que está sendo estruturado o Calendário com processos que podem ser feitos em paralelo, assim, para o ano que vem, reduzir essa questão que traz prejuízo. Falou que será feita a reestruturação mais institucionalizada da COPERSE, trazendo, no começo do segundo semestre a este Conselho, por se tratar de um tema muito grave, o qual todo o Sistema Público Federal vem enfrentando, não sendo um tema somente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), mas sim, da Universidade como um todo. Comentou que este ano teve um aumento significativo no número de inscritos no ENEM, assim, tendo-se uma perspectiva melhor para o ano que vem. O Cons. Cesar Costa perguntou sobre a validade do Ato Executivo com relação a previsão de eliminar um máximo de 25% da carga horária, o que no seu entendimento pode ser ultrapassado. Disse entender que é aplicado somente para o período do SISU, mas perguntou se os ingressos deste SISU continuam, se sim, até guando. O Senhor Presidente disse que essa foi a última chamada do SISU, e também, das vagas complementares. A Cons. Sibele Martins disse que se teve uma melhora no número de inscritos, citou o curso de enfermagem, que no primeiro dia de inscrições, teve-se 237 inscritos para 30 vagas, disse que ficou surpreendida e bastante otimista. O Senhor Presidente disse que a mudança de expectativa fez com que o número de inscritos no ENEM aumentasse, espera que nos próximos anos continue esse ciclo e que se possa retomar altos números de inscritos. Comentou sobre a sua ida aos Campi e que são afetados, também, pelo baixo preenchimento das vagas. Não havendo mais manifestações a esse respeito, a indicação foi aprovada por unanimidade; 4°) Parecer 4 da 6ª Câmara - Processo SEI nº 23116.009666/2023-26 - Proposta de atualização da norma que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Magistério Superior no âmbito da FURG, nas Classes A, B, C e D, revogando a Deliberação 099/2018 do **COEPEA** – O processo foi relatado pelo Cons. Vinícius Menezes, o qual, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela aprovação da proposta de nova norma que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Magistério Superior no âmbito da FURG, nas Classes A, B, C e D, revogando a Deliberação 099/2018 do COEPEA. O parecer foi lido pelo autor com destagues. Na seguência, o Senhor Presidente agradeceu ao relator pelo parecer e colocou o assunto em discussão. O Cons. Cezar Bastou disse ter ficado com dúvida, pois a Resolução fala em semestre e, algumas questões, estão relacionadas ao semestre letivo, comentou que ocorre um descompasso entre o calendário acadêmico e o calendário civil, e isso gerou a dúvida de como será avaliada a guestão de carga horária, perguntou se a Resolução se refere ao calendário civil. O Senhor Presidente disse que se refere ao semestre acadêmico. O Cons. Cezar Bastos explicou que o docente quando preenche o Relatório de Atividade Docente (RAD), ele considera o semestre civil, por isso, gerou a dúvida. O Senhor Presidente disse que no que se refere aos tempos de progressão, considera-se o calendário civil, porém o que for produção acadêmica não tem como mexer, segue-se o calendário acadêmico. A convidada Rita Grecco comentou que esse assunto foi uma discussão apresentada nas reuniões da Comissão Permanente de Pessoal

Docente (CPPD), em função do distanciamento social que se viveu, mas pela experiência, disse que se for seguido sempre o calendário civil, o docente será prejudicado, assim, é necessário seguir o calendário acadêmico, pois se tem o registro das atividades de ensino, por isso, manteve-se o calendário acadêmico. O Cons. Cesar Costa pediu destaque no Art. 25, mas, primeiramente, disse achar necessário no Art. 18 uma especificação um acréscimo no caput, sugerindo a inserção do trecho "...obtiver, nos últimos 24 meses, pontuação maior ou igual a...", sendo acatada a sugestão pelo plenário. Sobre o Art. 25, disse que já participou de comissão para progressão docente e observou que no texto fala sobre a promoção à Classe D (professor associado), porém no Art. 26, o qual refere-se ao que será considerado para aprovação, define-se a pontuação mínima nos últimos 24 meses, perguntou se o docente tem que observar essas atividades referentes ao período todo ou a pontuação seria somente dos últimos 24 meses, perguntou se essa verificação tem que ser feita, anteriormente, em cada vez que o docente progredir entre as classes, pois quando chega na fase de adjunto para associado, é avaliado os últimos 24 meses para pontuação. Acha que a redação deveria sofrer um maior esclarecimento. O Cons. Rodrigo Jardim disse que já se teve esse questionamento dentro do Instituto de Ciências Biológicas (ICB), sobre os dois Artigos, comentou que colegas tinham a compreensão de que não necessitaria a análise da comissão, sendo comprovado, somente, o alcance dos pontos na tabela. Disse que no ICB a comissão trabalha sobre a produção intelectual, mas que não acha legal a contagem somente, sobre a produção intelectual. A convidada Rita Grecco disse que sobre o Art. 18, concorda com a sugestão do Cons. Cesar Costa, pois vários docentes têm essa dúvida. Quanto aos Art. 25 e Art. 26, falou que a comprovação é exigida, porque, nos primeiros anos de ação docente, boa parte dos colegas têm desenvolvido atividades de ensino, porém com o positivo avanço da Pós-Graduação e da produção intelectual no Brasil, isso tem estimulado os colegas na produção intelectual. Disse discordar do Cons. Rodrigo Jardim, pois é não somente produção intelectual, falou que a solicitação é de que, dentro de cada área, perceba-se as suas especificidades. O Cons. Cezar Bastos disse que existe uma confusão do que é produção científica com produção intelectual, pois essa é muito mais abrangente. O Cons. Luiz Felipe Hecktheuer disse fazer parte da comissão de progressão do Instituto de Educação (IE) e que sempre surge essa dúvida na avaliação. Acha que na Resolução deveria citar, também, na tabela que corresponde aos últimos 24 meses, pois ajuda muito nos esclarecimentos. Comentou que os dois artigos fazem menções diferentes, porém gera confusão. O Senhor Presidente disse parecer que a intenção da norma é estabelecer o período da classe toda e não menciona pontuação no Art. 25, e sim, no Art. 26, pois no Art. 25 não se fala em tabela, isto é, fala sobre avaliar a atuação como um todo. O Cons. Cesar Costa acredita que no Art. 18 a comprovação já deveria ser cobrada, sugeriu um novo parágrafo, pois fala das progressões que antecedem a transferência de uma classe para outra. Disse achar interessante que no Art. 25 se fale na normatização da comprovação dentro do conselho da Unidade. A Convidada Rita Grecco explicou que essa norma já está prevista. O Senhor Presidente disse que está implícita essa comprovação, mediante currículo Lattes e que estão bem separadas as duas questões nos dois Artigos. O Cons. Claudio Moss falou sobre o Art 25, o qual faz a exigência em seus incisos I e II, no parágrafo 1º fala sobre os docentes ocupantes de Cargo de Direção e Assessoramento, o quais estão dispensados, fazendo referência, somente, ao inciso I. Após, citou o Art. 28, o qual fala, novamente, sobre a pontuação dos

docentes ocupantes de Cargos de Direção. Questionou dizendo que em determinado momento, a norma fala de pontos no seu Art. 28 e critérios no seu Art. 25. O Senhor Presidente disse que o que está redigido no Art. 28 é como se não precisasse do Art. 25 para progredir nesses casos. A Convidada Rita Grecco explicou que o docente ocupante de Cargo de Direção precisa da pontuação mínima e da produção intelectual mesmo estando em Cargo de Direção. O Cons. Cezar Bastos pediu destaque no Art. 29 e no Art. 30, disse que, como existe um detalhamento da questão de proporcionalidade, no que se refere a afastamentos, acha que, talvez, seja interessante fazer uma menção a isso, para o caso dos docentes ocupantes de cargos. A Convidada Rita Grecco disse que é a pontuação mínima nos 12 meses ocupando o cargo, e na saída do cargo, a pontuação é proporcional. O Cons. Cesar Costa disse que gostaria de destacar a questão de aparecer só no Art. 25 a cobrança da comprovação quando o docente passa de adjunto para associado, porém em todas as outras progressões não fala da observância de comprovação, comentou que pode estar subentendido, mas não está explícito. A Convidada Rita Grecco disse que a comprovação não é algo definido pela CPPD, ela está na Lei 12.772. O Cons. Cesar Costa questionou o motivo de não cobrar na progressão de adjunto essa verificação. O Cons. Cezar Bastou explicou que a lei exige a comprovação de produção intelectual na progressão para associado, as demais progressões e promoções se dão através de pontuação no RAD, não fazendo referência à produção intelectual. A Cons. Sibele Martins perguntou sobre o Art. 25, Parágrafo 1º, se essa questão vale por todo o período em que o docente estiver na Gestão. O Senhor Presidente disse que pontua só o período específico correspondente. O Cons. Carlos Alberto Júnior perguntou se a progressão para associado, a comprovação já está no sistema, assim, não sendo preciso buscar as comprovações das atividades de ensino. O Senhor Presidente disse que não precisa, somente a comprovação de produção intelectual. Ao final das manifestações, ficou definido por consenso a inclusão de um Parágrafo Único no Art. 28 com a seguinte redação: "A pontuação mínima será concedida proporcionalmente ao período de ocupação do cargo, quando esse não abranger a totalidade de interstício avaliativo", da mesma forma no Art. 29 o Parágrafo Único passa a ser o Parágrafo 1º mantendo sua redação, sendo acrescido um Parágrafo 2º com a seguinte redação: "O percentual da pontuação mínima será concedido proporcionalmente ao período de ocupação do cargo, quando esse não abranger a totalidade do interstício avaliativo". Não havendo mais manifestações a esse respeito, o voto da Câmara, com as alterações aprovadas, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; 5°) Parecer 5 da 6ª <u>Câmara - Processo SEI nº 23116.009674/2023-72 – Proposta de atualização da</u> norma que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Magistério Superior no âmbito da FURG, na Classe E - Professor Titular, revogando a Deliberação 100/2018 do COEPEA - O processo foi relatado pelo Cons. Vinícius Menezes, o qual, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela aprovação da proposta de nova norma que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Magistério Superior no âmbito da FURG, na Classe E - Professor Titular, revogando a Deliberação 100/2018 do COEPEA. O parecer foi lido pelo autor com destagues. Na seguência, o Senhor Presidente colocou o assunto em discussão. O Cons. Cezar Bastou pediu destaque no Art. 9º, no que diz respeito à participação da comissão especial, formada por 3 membros externos, perguntou se seria possível a contagem da pontuação do RAD pela comissão da Unidade fazendo um parecer para a comissão especial sobre esse assunto, afim de facilitar

o trabalho. A Convidada Rita Grecco disse que essa questão foi ponderada pela CPPD e foi considerado que os colegas, os quais fazem parte da comissão da Unidade, estão em um nível abaixo, hierarquicamente, na progressão, assim, evitando qualquer invalidação do processo. A Cons. Elisangela Radmann perguntou se teria uma previsão em relação à CPPD melhorar a informatização para consulta de dados no sistema. A Convidada Rita Grecco disse que essa questão é uma demanda histórica, mas é algo que a CPPD depende do Centro de Gestão de Tecnologia da Informação (CGTI), pois não se tem essa competência sobre a CPPD, disse entender da quantidade de trabalho que o CGTI dispõe atendendo toda a Universidade. O Cons. Fábio Peres explicou que antes não se tinha a interação do sistema com a plataforma Lattes, disse que foi feito um experimento com relação às bolsas e a ideia, agora, será de estabelecer para outros processos. Falou que há a necessidade de uma discussão para fazer uma compatibilidade das informações que serão puxadas da plataforma Lattes. O Senhor Presidente disse que, hoje, já se tem uma estrutura melhor para se fazer essa interação. Comentou que a FURG tem um Comitê de Governança Digital, em que fica estruturado o plano de desenvolvimento de Tecnologia da Informação (TI). O Cons. Cezar Bastos disse ter uma vaga lembrança de ter uma ligação da Plataforma Lattes com os sistemas das Universidades, tendo um custo, através do grupo Estela, perguntou se ainda existe essa informação. O cons. Fábio Peres disse que não se tem custo, comentou que foi feito um convênio com o governo. Não havendo mais manifestações a esse respeito, o voto da Câmara foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; 6°) Parecer 6 da 6ª Câmara -Processo SEI nº 23116.009676/2023-61 - Proposta de atualização da norma que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Ensino Básico, Técnico e <u>Tecnológico – EBTT, Classes D I, D II, D III e D IV, revogando a Deliberação</u> **084/2014 do COEPEA** – O processo foi relatado pelo Cons. Samuel Bonato, o qual, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela aprovação da proposta de nova norma que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, Classes D I, D II, D III e D IV, revogando a Deliberação 084/2014 do COEPEA. O parecer foi lido por mim, Jorge Bastos, Secretário. Na seguência, o Senhor Presidente pediu para a convidada Rita Grecco fazer uma breve explicação sobre as alterações na norma e colocou o assunto em discussão. A Convidada Rita Grecco explicou que a grande diferença dessa nova norma para a antiga é sobre a atualização das atividades previstas, porque os colegas da carreira EBTT podem pontuar em especificidades que os docentes da FURG, comumente, não pontuam. Disse que na carreira EBTT a progressão era a cada 18 meses, por isso, foi feita essa adequação, também, para 24 meses. Disse que, atualmente, tem-se 5 colegas nessa carreira na FURG. Não havendo mais manifestações a esse respeito, o voto da Câmara foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; 7°) Parecer 7 da 6ª Câmara -Processo SEI nº 23116.009677/2023-14 - Proposta de atualização da norma que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Ensino Básico, Técnico e <u>Tecnológico – EBTT, Classes D I, D II, D III e D IV, revogando a Deliberação</u> 084/2014 do COEPEA - O processo foi relatado pelo Cons. Samuel Bonato, o qual, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela aprovação da proposta de nova norma que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, Classes D I, D II, D III e D IV, revogando a Deliberação 084/2014 do COEPEA. O parecer foi lido por mim, Jorge Bastos, Secretário. Na sequência, o Senhor Presidente pediu para a convidada Rita

Grecco fazer uma breve explicação sobre as alterações na norma e colocou o assunto em discussão. A Convidada Rita Grecco esclareceu que, também, foi feita a atualização com relação à legislação específica e foram agregadas mais atividades a serem pontuadas. Não havendo mais manifestações a esse respeito, o voto da Câmara foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; 7°) Parecer 8 da 6ª Câmara - Processo SEI nº 23116.010758/2023-59 - Proposta de novo Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto-Sensu - O processo foi relatado pela Cons. Jussara Mantelli, a qual, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela aprovação da proposta de novo Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto-Sensu da FURG, revogando a Deliberação nº 54/2017 do COEPEA. O parecer foi lido pelo Senhor Presidente com destaques. Na sequência, o Senhor Presidente colocou o assunto em discussão. O Cons. Lizandro Mello pediu destaque no Capítulo VII, disse sentir falta da descrição na normativa sobre dois assuntos: quantitativos de vagas para as ações afirmativas e para as ações de qualificação dos técnicos da Universidade. Falou que as ações afirmativas na graduação é uma realidade há uma década dentro da FURG, disse ter orgulho de ter sido membro do CONSUN na reunião, a qual aprovou as ações afirmativas, lembrou da época em ter pedido a palavra e, também, de ter feito um destaque que possibilitaram ações, que na época, não eram vislumbráveis. Disse sentir preocupação de não constar nessa minuta, pelo menos, a descrição de vagas para essa natureza, da mesma forma, a não presença do incentivo à qualificação dos Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) com a descrição de vagas. Citou que um dos objetivos do Programa de Gestão é atrair e manter nos quadros funcionais, servidores com alta qualificação, a qual deve ser feita pela própria Universidade também, assim, não precisando deslocar o servidor para fora da Universidade. Propôs a inserção de um Parágrafo no Art. 19 da minuta. O Senhor Presidente explicou que guando foi atualizado os Programas de Ações Afirmativas para a inclusão da população transgênero, já foi feita a atualização, também, para a pós-graduação, sobre os TAE's disse que é uma discussão, a qual deve ser feita, comentou que a FURG tem um percentual bem alto de técnicos com pós-graduação. Falou sobre a dificuldade de preenchimentos das vagas nos programas de pós-graduação. O Cons. Eduardo Secchi disse que, hoje, a FURG é uma das Universidades com a maior taxa de TAE's com doutorado, comentou em não ver a necessidade de colocar no Regimento uma reserva. Acha que o TAE tem que passar por um processo seletivo, como qualquer candidato, diz não acreditar que se tenha alguma dificuldade no ingresso. O Senhor Presidente disse entender que seria uma previsão legal de vagas para os TAE's em todos os Programas de Pós-Graduação, disse que a fala do Cons. Eduardo Secchi se refere à dificuldade no preenchimento das vagas, comentou não existir relatos de dificuldade dos TAE's de serem aprovados nos processos seletivos, exceto em alguns Programas que têm alta procura. Disse que sua preocupação seria no sentido de aprovar essa proposta no Conselho sem ter sido abordado o tema com o Comitê de Pós-Graduação (CPG). O Cons. Lizandro Mello disse respeitar a fala do Cons. Eduardo Secchi, mas se existe um quantitativo de TAE's doutores na FURG, não é graças às ações da Universidade, disse ser a visão de um TAE indo para sua terceira década de FURG, comentou casos de TAE's que precisam abrir mão de tempo para participar dos processos seletivos, disse não se tratar de um processo seletivo especial para TAE's, mas sim, por descrição de quantitativo de vagas para que estimule os colegas. Comentou a questão dos TAE's que são doutores e não estarem atuando

na sua área no fazer técnico, reforçou que a proposta é incentivar a qualificação dos servidores e que, este momento, seria o ideal para discutir a questão. O Cons. Eduardo Secchi disse que sua preocupação está relacionada à obrigatoriedade de estar no Regimento, talvez, sendo melhor ficar a critério de cada um dos Programas de Pós-Graduação (PPG), nas suas normas internas. Disse que no Regimento poderia ter uma indicação, sem obrigar que todos os Programas coloquem um quantitativo explícito de vaga. O Cons. Lizandro Mello disse que gostaria de deixar bem nítido que não seria uma previsão de vagas, mas sim, uma descrição de vagas. O Senhor Presidente disse que esse percentual de técnicos doutores é fruto, principalmente, de uma compreensão da instituição na importância da qualificação dos servidores técnicos. O Cons. Danilo Vicensotto disse achar um tema muito pertinente, principalmente, pelo esvaziamento que os PPG's estão tendo, comentou que o registro desses termos nos documentos oficiais da FURG será uma forma de demonstrar o comprometimento da Instituição. Disse atuar em um PPG da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), falou ter a impressão que se viveu uma situação semelhante na UFPEL, pois em suas Resoluções são apresentadas essa temática. O Senhor Presidente disse que a Resolução 004/2019 do CONSUN trata da previsão de reservas para esse tema, assim, disse ser interessante trazer a referência do Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação. A Cons. Anajara Martins parabenizou o Cons. Lizandro Mello por trazer luz a esse assunto, disse achar muito interessante a sua proposta, pois vai ao encontro de várias políticas de desenvolvimento pessoal da carreira dos TAE's. A Cons. Elisangela Radmann disse achar importante, também, essa temática, falou que dentro da Universidade, enquanto graduação, o tema está mais consolidado, porém na Pós-Graduação está falho, ainda, e parabenizou o Cons. Lizandro Mello por sua fala. O Senhor Presidente disse que o fato de ter vagas descritas, pode incentivar pessoas a procurarem, porém têm PPG's que são muito concorridos e, eventualmente, existe a questão da dificuldade de acesso do corpo técnico. Comentou a questão da autonomia que os PPG's têm, que é diferente da Graduação. O Cons. Eduardo Secchi disse que se for entendimento deste Conselho, pode-se propor a inserção de um novo Parágrafo, conforme ideia do Cons. Lizandro Mello para o CPG pedindo uma concordância, sugeriu a aprovação da minuta de Regimento Geral, e após concordância do CPG, fazer uma pequena alteração para inserir o novo Parágrafo. O Senhor Presidente propôs, que na próxima reunião do COEPEA, em agosto, poderia vir uma indicação sugerindo a inserção do Parágrafo, ficando registrado nesta ata o compromisso. O Cons. Lizandro Mello disse que ficar reticente à ideia de ter que ser aprovado pelo CPG, pois não vê que seja uma instância de discussão, disse que o COEPEA é um Conselho Superior com a participação de todos os setores da Universidade, falou não recordar que no CPG tenha a participação dos técnicos, acha ser uma decisão mais apropriada para ser tomada por este Conselho. O Senhor Presidente disse que seria somente ouvir o CPG, continuando sobre a prerrogativa do Pleno do COEPEA, falou que a proposta viria ao Conselho como Indicação para ser homologada na próxima reunião. O Cons. Vinícius Menezes concordou com o encaminhamento do Cons. Lizandro Mello, disse que, afinal de contas, estamos em um Conselho Superior, o qual estaria delegando uma decisão para o CPG, comentou ficar preocupado em tomar essa decisão, pois acredita que não seria atribuição do CPG, e sim, deste Conselho. O Senhor Presidente disse estar correta a leitura do Cons. Vinícius Menezes, porque o COEPEA pode deliberar qualquer alteração nos artigos. O Cons. Lizandro Mello disse que se for para ouvir o CPG em

pé de igualdade, teria que se ouvir a representação dos TAE's também, atrasando o processo, então propôs a aprovação da proposta de redação, sendo acrescentado um novo Parágrafo no Art. 19, pelo COEPEA, e, caso o CPG entenda ser nociva essa redação, que retorne ao COEPEA para nova discussão. O Cons. Felipe Borges pediu destague no Art. 38 sobre licença maternidade e licença paternidade, disse que, nos dias de hoje, não cabem mais esses termos, pois devese ponderar os diferentes tipos de apresentações de parentalidade, pois pais que cumpram esse papel, originalmente, destinado à maternidade, também, tenham a garantia no seu direito de licença longa, sugerindo a troca do termo licença maternidade para licença parentalidade longa e licença parentalidade curta, assim, garantindo o direito da criança ao convívio familiar. Comentou a guestão de vedação para a realização de outras atividades, disse ser importante diferenciar, pois um estudante em gozo dessa licença tem o direito de participar de outras atividades, falou que o gozo da licença não pode vir a prejudicar a participação em atividades acadêmicas, se a vedação se refere a licenças de saúde, disse que precisa estar claramente separado na proposta. O Senhor Presidente comentou que se viveu uma situação parecida com essa citada pelo Cons. Felipe Borges sobre a licença maternidade a um professor em que a mãe do bebê havia falecido, falou, também, sobre a permissão que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) trouxe, sendo um direito universal da mulher e que não abrangia a pós-graduanda, disse ser muito importante a troca dos termos. A Convidada Fabiana Schneck agradeceu ao Cons. Felipe Borges por trazer essa questão, disse que esse assunto foi discutido no CPG, mas que não se conseguiu chegar em um consenso e que, naquele momento, entendeu-se que, como na CAPES ainda está posto só licença maternidade, manteriam o termo também, por enquanto, porque o discente (homem) em licença longa ou curta, na CAPES, não tem direito à prorrogação da bolsa. Comentou achar uma questão importante alterar esses termos. O Cons. Lizandro Mello disse que os termos licença maternidade e licença paternidade são termos obsoletos, propôs uma redação relacionada à legislação civil, em razão de assumir poder familiar, ultrapassando mãe e pai, podendo ser, avós, tios. O Cons. Felipe Borges disse ser bastante abrangente, mas acha que o termo "poder familiar" pode amarrar, por ser um termo, formalmente, compartilhado. O Senhor Presidente disse que a intenção é resguardar a situação concreta de afastamento. A Convidada Fabiana Schneck disse que o entendimento é de que o Art. 40 não proíbe que o discente faça atividades que não sejam oficiais do programa, o que não pode é cursar disciplinas, solicitar auxílios. Falou que o discente que está em licença, não pode receber auxílios. O Cons. Adriano Werhli perguntou sobre o Art. 10, o qual fala sobre a substituição das coordenações, na ausência do coordenador e do coordenador adjunto. Disse que gostaria de saber como fica a situação, pois agora a coordenação fica sob responsabilidade da chefia imediata. A Convidada Fabiana Schneck disse que seguiu o Regimento Geral da Universidade. O Cons. Adriano Werhli leu as orientações vindas da PROGEP sobre as substituições nas coordenações. O Senhor Presidente disse que essa questão será discutida com a PROGEP. A Cons. Elisangela Radmann falou sobre o Art. 12, atribuição da comissão de bolsas dentro dos PPG's, perguntou quem faz o acompanhamento do discente com relação ao recebimento de bolsa, juntamente, com outra atividade remunerada. Citou um caso ocorrido na Escola de Química e Alimentos (EQA). Perguntou, também, no Art. 48, sobre as alterações e como os programas deverão se adaptar ao novo Regimento, pois não está escrito que as alterações precisam

passar por aprovação do Conselho da Unidade. A Convidada Fabiana Schneck disse que o entendimento é de que qualquer alteração em Regimento e Normas, tem que passar pelo Conselho da Unidade. Sobre a comissão das bolsas, disse que o entendimento na PROPESP é de que ela não deva fazer o papel de policiamento, pois guando o discente recebe a bolsa, ele assina um termo de compromisso dizendo que não tem outra remuneração. O Senhor Presidente disse que essa situação acontece, frequentemente, na PROGEP, em que chega auditoria sobre remuneração indevida de servidores e que são apuradas as informações e tomada as devidas providências, disse ser complexo atribuir isso a alguém, por se tratar de um órgão de fomento externo. Ao final das inscrições, ficou definido por consenso a inclusão de um Parágrafo no Art. 19 com a seguinte redação: "O Edital de seleção deverá prever a descrição de vagas para ações afirmativas, nos termos da Resolução 004/2019 do CONSUN, e de acordo com Normas Complementares do Programa de Pós-Graduação, a descrição de vagas para ações de qualificação de servidores Técnico Administrativos em Educação da FURG ". A alteração no Art. 38 ficou com a seguinte redação aprovada por consenso: "O discente de curso de Pós-Graduação poderá solicitar licença parentalidade de longa duração, com suspensão por até 6 (seis) meses dos prazos do Art. 24, ou licença parentalidade de curta duração, com suspensão por até 20 (vinte) dias dos mesmos prazos em razão de nascimento ou adoção, mediante apresentação de certidão de nascimento ou termo de guarda". Também por consenso foi aprovada a alteração no Art. 40, ficando com a seguinte redação "Durante a vigência do trancamento de matrícula ou da licença, o discente não poderá cursar nenhuma disciplina de Pós-Graduação, solicitar auxílios, realizar mobilidade, efetuar exame de qualificação ou defender Dissertação ou Tese ou participar de demais atividades regulares do curso". Da mesma forma a alteração no Art. 48, ficou com a seguinte redação aprovada por consenso: "A partir da vigência deste Regimento, os Programas de Pós-Graduação terão o prazo máximo de 180 dias para providenciarem as alterações em seus Regimentos Internos e normas, caso necessário, devendo ser aprovados pelo(s) Conselho(s) da(s) Unidade(s) Acadêmica(s)". Não havendo mais manifestações a esse respeito, o voto da Câmara, com as adequações de texto aprovadas pelo plenário, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente parabenizou a Convidada Fabiana Schneck pela condução desta discussão junto ao CPG, a PROPESP e todos os demais envolvidos; 8°) Parecer 9 da 4ª Câmara - Processo SEI nº 23116.006899/2023-77 - Proposta de criação do curso de Especialização em Arquivos Permanentes - EaD - O processo foi relatado pela Cons. Débora Gomes de Gomes, a qual, após análise da documentação que instrui o processo, votou pela aprovação da proposta de criação do curso de Especialização em Arquivos Permanentes - EaD. O parecer foi lido por mim, Jorge Bastos, secretário. Na sequência, o Senhor Presidente colocou o assunto em discussão. Não havendo manifestações a esse respeito, o voto da Câmara foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente, neste momento, em razão do adiantado da hora, e com a concordância do plenário, comunicou que o ponto de Assuntos Gerias ficaria para próxima oportunidade. Nada mais havendo a tratar, às 12h25min, o Senhor Presidente encerrou a reunião. A ata será disponibilizada a todos para apreciação e aprovação, em próxima oportunidade, e irá assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Jorge Bastos, que secretariei a reunião.



Documento assinado eletronicamente por Danilo Giroldo, Reitor, em 28/08/2023, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Jorge Augusto da Silveira Bastos, Diretor, em 29/08/2023, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furgacao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=ptinformando o código verificador 0077001 e o código CRC F1078EB3. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador-externo.php? acao=documento conferir&acao origem=documento conferir&lang=pt BR&id orgao acesso externo=0

Referência: Caso responda este documento Ata de Reunião de Conselho, indicar o Processo nº 23116.009218/2023-22

SEI nº 0077001